



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da 5ª Relatoria
Ofício nº 1060/2013-RELT5/CODIL

Intimação

Referente ao Processo Nº 2851/2010 e apenso nº 406/2010.

Palmas, 05 de julho de 2013.

Prezada Senhora,

Em atendimento aos preceitos dos artigos 21 e 27, parágrafo único, inciso II, da Lei 1.284/2001, c/c o artigo 205, inciso II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas e tendo em vista a tramitação, neste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, do **Processo nº 2851/2010 e apenso nº 406/2010 – Prestação de Contas de Ordenador 2009 – Câmara de Gurupi / TO**, o qual está instruída com documentos apresentados pelo Gestor, cumpre-me **INTIMÁ-LA** para responder aos termos do processo em epígrafe, **no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste ofício**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados de forma resumida no Despacho nº 782/2013 (doc. anexo), com fulcro no artigo 216 do Regimento Interno. Outrossim, comunico que os referidos autos encontram-se à disposição de Vossa Senhoria, na Coordenadoria de Diligências deste Órgão, situada no endereço abaixo, durante o expediente e pelo prazo supracitado, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Segue anexo cópias do Despacho nº 782/2013 e Acórdão nº 100/2013.

Atenciosamente,


Conselheira **DORIS DE MIRANDA COUTINHO**
Relatora

7E11314467 BR

A Sua Senhoria a Senhora:
MARIA M. BARBOSA FIGUEIREDO
Vereadora à época
Gurupi – TO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade do documento 'OF 1060/2013'

YARA YEDA CUNHA ROCHA

Código de Autenticação: 1eb9a88f9debce325bf8f42208396d60 - 29/07/2013 15:17:24